



Formulário de Referência

Musa Capital Ltda

Março de 2024



CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de atividades

Declaramos para todos os fins que revimos o formulário de atividades por completo.

[Anexos I a III]

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Declaramos para todos os fins que o conjunto de informações contido neste formulário é um retrato verdadeiro, preciso e completo de todos os processos adotados pela empresa.

[Anexos I a III]

2. Histórico da empresa

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

O **SÓCIO** e diretor executivo **STEFANO WIGNER TREMEA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 1086437819 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 020.373.810-18, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, planejador financeiro certificado pela Planejar [CFP® 46937], verificou a necessidade dos clientes em receber um atendimento personalizado, transparente e de qualidade, e decidiu fundar a Musa Capital, juntamente com o **SÓCIO** e diretor responsável pela consultoria de investimentos e suitability, **GUSTAVO MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 5113698971 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 846.326.070- 53, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, profissional de investimentos certificado pela Apimec [CNPI EM-2664] e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários [CVM], nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.869, de 30 de junho do 2021.

A Musa Capital foi criada com o objetivo de ajudar os clientes a fazer a administração inteligente dos recursos financeiros, buscando o crescimento e a proteção do patrimônio deles.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 [cinco] anos, incluindo:



a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Não há.

b. escopo das atividades

Serviços de consultoria de valores mobiliários e atividade de ensino de educação financeira.

c. recursos humanos e computacionais

Recursos humanos:

- i) 5 (dois) sócios pessoas físicas.
- ii) 3 (três) não sócios prestadores de serviços.

Recursos computacionais:

A empresa conta, atualmente, com 7 [sete] estações de trabalho completas, infraestrutura de cloud computing (Google GSuite), internet de 300Mbs com IP fixo, e sistemas de informação necessários à operação.

d. regras, procedimentos e controles internos

Conforme documentação disponível no Website.

3. Recursos humanos

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

5 (dois) sócios pessoas físicas: Anderson Alex Marques Machado; Antonio do Nascimento Menger; Gustavo Machado dos Santos; Matheus Panitz Rocha; e Stefano Wigner Tremea.

b. número de empregados

2 (dois).

c. número de terceirizados

4 (quatro) prestadores de serviços (administrativo, jurídico, consultores)

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

Gustavo Machado dos Santos – CPF: 846.326.070-53 / DIRETOR DA CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS E DE SUITABILITY



4. Auditores
4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a. nome empresarial Não há.
b. data de contratação dos serviços Não há.
c. descrição dos serviços contratados Não há.
5. Resiliência financeira
5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade A receita é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa na atividade de consultoria de valores mobiliários.
6. Escopo das atividades
6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados A Musa Capital presta o serviço de consultoria de valores mobiliários, que consiste principalmente na análise de investimentos para seus clientes, pessoas físicas e jurídicas, sempre respeitando o objetivo e o perfil de risco de cada cliente, por meio da orientação, recomendação e aconselhamento sobre classes de ativos e valores mobiliários do mercado regulado, bem como sobre títulos e valores mobiliários específicos para a aplicação de seus clientes.



b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

A atividade de consultoria tem como objeto todos os tipos de valores mobiliários, de renda fixa e renda variável, tais como: ações, debêntures e bônus de subscrição; Cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativo aos valores mobiliários; certificados de depósito de valores mobiliários. Títulos da dívida de emissão privada; Cotas e fundos de investimento em valores imobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; Contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; outros contratos derivativos, independente dos ativos subjacentes; Títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal; e Títulos cambiais de responsabilidade de instituição financeira, exceto as debêntures.

c. características do processo de “conheça seu cliente” e *suitability* praticados

A Musa Capital adota uma política de análise e identificação dos investidores através de formulário cadastral, avaliação do perfil de investidor (API) e entrevista com um dos consultores para verificação dos objetivos de cada cliente e se o perfil resultante da API está condizente com o que o cliente acredita e almeja.

O objetivo da política de *suitability* é a análise e a definição do perfil de investimento dos clientes a fim de que seja determinada a recomendação de investimento individualizada para cada um, refletindo especifica e diretamente o seu perfil. A determinação do perfil será feita mediante a obtenção de diversas informações do cliente, tais como (i) avaliação do seu patrimônio pessoal; (ii) percentuais de perda em relação ao patrimônio a que está disposto a incorrer; (iii) expectativa de retorno médio anual para seus investimentos; (iv) grau de liquidez esperado dos investimentos; (v) reação no caso de desvalorização dos investimentos; (vi) histórico de investimento por classe e por tipo de ativos ou de valores mobiliários; (vii) familiaridade e experiência com investimentos; e (viii) realização de operações em valores mobiliários, considerando a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas no mercado, bem como o período em que foram realizadas. O cadastro do cliente será atualizado periodicamente, em prazos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A Musa Capital desempenha atividades de correspondente bancário para operações de crédito e câmbio, onde a remuneração se dá através de comissão/spread sobre as operações. Os eventuais conflitos de interesse e formas de remuneração são explícitos aos clientes que demandam tais serviços.



b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

O sócio Stefano Wigner Tremea detém 100% (cem por cento) da participação da Musa Capital Corretora de Seguros e Previdência Ltda. (CNPJ 25.090.551/0001- 14), sociedade que desempenha atividades relacionadas ao setor de seguros, portanto, não envolve serviços relacionados a valores mobiliários. Assim, não há o que se falar em conflitos de interesses.

6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)

Qualificados: 27

Não qualificados: 332

Total: 359

b. número de clientes, dividido por:

i. pessoas naturais

343 (trezentos e quarenta e três)

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

16 (dezesesseis)

iii. instituições financeiras

iv. entidades abertas de previdência complementar

v. entidades fechadas de previdência complementar

vi. regimes próprios de previdência social

vii. seguradoras

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

ix. clubes de investimento

x. fundos de investimento

xi. investidores não residentes



xii. outros [especificar]						
6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes Não se aplica.						
7. Grupo econômico						
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:						
a. controladores diretos e indiretos A Musa Capital é controlada e administrada pelos sócios Stefano Wigner Tremea e Gustavo Machado dos Santos, pessoas físicas, conforme quadro abaixo:						
<table border="1"><thead><tr><th>Sócio</th><th>Participação no Capital Social</th></tr></thead><tbody><tr><td>Stefano Wigner Tremea</td><td>46,998%</td></tr><tr><td>Gustavo Machado dos Santos</td><td>46,998%</td></tr></tbody></table>	Sócio	Participação no Capital Social	Stefano Wigner Tremea	46,998%	Gustavo Machado dos Santos	46,998%
Sócio	Participação no Capital Social					
Stefano Wigner Tremea	46,998%					
Gustavo Machado dos Santos	46,998%					
b. controladas e coligadas Não há.						
c. participações da empresa em sociedades do grupo Não há.						
d. participações de sociedades do grupo na empresa Não há.						
e. sociedades sob controle comum Não há, com exceção ao referido no item 6.2.						
7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1. Não há.						
8. Estrutura operacional e administrativa						
8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:						
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico A Musa Capital não possui órgãos, comitês ou departamentos técnicos em sua estrutura.						



b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

A Musa Capital não possui comitês em sua estrutura.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

A Musa Capital será composta por 3 (três) Diretorias:

- (i) **Diretoria Executiva: responsável por gerenciar os recursos e operações gerais da organização;**
- (ii) **Diretoria de Consultoria de Investimentos e de Suitability: responsável pela consultoria de valores mobiliários a clientes nos termos da Resolução CVM nº 19/2021 e pela verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente da Musa Capital (Suitability), em atendimento ao art. 8º, inciso I, da Resolução CVM nº 30/2021.**
- (iii) **Diretoria de Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo: responsável pela implementação e o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 19/2021 e cumprimento das normas estabelecidas na Instrução CVM nº 617/2019, em especial, pela implementação e manutenção da política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PLDFT compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Musa Capital, de forma assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de LDFT apontados.**

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. nome

b. idade

c. profissão

d. CPF ou número do passaporte

e. cargo ocupado

f. data da posse



g. prazo do mandato

h. outros cargos ou funções exercidas na empresa

Cargo	Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability	Diretor de Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PLDFT
Nome	Gustavo Machado dos Santos	Luiz Felipe Ramos Desessards
Idade	30 anos	27 anos
Profissão	Consultor de Valores Mobiliários	Advogado
CPF	846.326.070-53	042.124.090-38
Data de Posse	16 de março de 2022.	16 de março de 2022.
Prazo do mandato	indeterminado	indeterminado

8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Graduação em Economia na Universidade Franciscana (UFN)

ii. aprovação em exame de certificação profissional

Certificado Nacional do Profissional de Investimentos (CNPI)

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

Exército Brasileiro

- cargo e funções inerentes ao cargo

1º Tenente

- Chefe do Setor de Pessoal: responsável pelo controle do efetivo, recrutamento, seleção e qualificação do pessoal, preenchimento de cargos, pagamento e secretaria.

- Assessor de Gestão: responsável pelo planejamento estratégico organizacional, mapeamento de processos, atribuição e controle de indicadores e riscos.

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil



- datas de entrada e saída do cargo

31 de agosto de 2017 - 22 de junho de 2021

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

Pós Graduação em Processo Civil na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

Aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- nome da empresa

Desessards, Assur e Bicca Advocacia

- cargo e funções inerentes ao cargo

Sócio Administrador; Diretor; Advogado

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Direito civil; Direito empresarial; Direito tributário; Direito trabalhista

- datas de entrada e saída do cargo

Março de 2019 - presente

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais

6 (cinco)



<p>b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM</p> <p>83%</p>
<p>c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p> <p>Consultoria de Valores Mobiliários.</p>
<p>d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Entrevista com o cliente e Avaliação do Perfil de Investidor (API);(ii) Avaliação da carteira de investimentos atual do cliente, se houver, utilizando sistemas necessários;(iii) Montagem da carteira de investimentos de acordo com o perfil e objetivos do cliente, utilizando os sistemas necessários;(iv) Elaboração do relatório de recomendação e envio ao cliente para aprovação, utilizando Word/Google Docs/simulador das corretoras.(v) Auxílio na alocação dos recursos conforme a recomendação/solicitação do cliente;(vi) Acompanhamento do cenário econômico, do mercado financeiro e da carteira do cliente; e(vii) Reunião de revisão de desempenho da carteira, alinhamento de objetivos financeiros e perfil de investidor, pelo menos a cada 12 meses.
<p>8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p> <p>[2] dois</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p> <p>Acompanhamento das leis e normas aplicáveis à atividade de consultoria e ao mercado de valores mobiliários e suas atualizações; Implementação e acompanhamento do funcionamento do sistema de controle interno da Consultoria a fim de assegurar que as leis, as normas regulamentares e as políticas internas da Musa Capital estão sendo observadas e respeitadas por seus colaboradores e Ações de fiscalização interna.</p>



c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Diretoria de Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PLDFT elaborou a Política de Controles Internos (que poderá ser acessada no site www.musacapital.com.br, para orientar sua atuação de supervisão de seus colaboradores e dos softwares utilizados, a fim de assegurar o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e das políticas internas da Musa Capital. Para preservar os sistemas de informação da Musa Capital, a mencionada Diretoria, periodicamente, realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam: (i) a verificação da utilização de um padrão mínimo pelos colaboradores para definirem sua senha de acesso, (ii) a exigência de alteração dessa senha pelos colaboradores periodicamente, (iii) testes no firewall, entre outros.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - PLDFT é independente das outras áreas da Consultoria e poderá exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador. Para isso, goza de garantias institucionais, sendo um dos braços da administração e não estando subordinada a nenhuma outra diretoria.

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

9. Remuneração da empresa

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

- (i) Consultoria de Investimentos sem acompanhamento constante: de R\$ 500,00 a R\$ 2.000,00 por consultoria.
- (ii) Consultoria de Investimentos com acompanhamento constante:
Taxa de administração sobre o valor sob consultoria.
 - De R\$ 0,00 a R\$ 500.000,00: 1,2% a.a.
 - De R\$ 300.001,00 a R\$ 1.000.000,00: 1% a.a.
 - De R\$ 1.000.001,00 a R\$ 3.000.000,00: 0,85% a.a.
 - De R\$ 3.000.001,00 a R\$ 5.000.000,00: 0,7% a.a.
 - A partir de R\$ 5.000.001,00: 0,5% a.a.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:



a. taxas com bases fixas 98%
b. taxas de performance Não se aplica.
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18 Não se aplica.
d. honorários por hora Não se aplica.
e. outras formas de remuneração 2%
9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento Não se aplica.
9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes Não se aplica.
10. Regras, procedimentos e controles internos



10.1 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Musa Capital adota regras para que os benefícios recebidos e dados por qualquer colaborador não afetem, em nenhuma hipótese, sua integridade, seu profissionalismo e seu processo de tomada de decisão. Em razão do exposto, qualquer colaborador deverá recusar a receber ou oferecer brindes, presentes, hospitalidade, cortesia, viagens, cursos e outros benefícios (i) em espécie, (ii) para obter vantagem econômica, (iii) de partes com as quais a Consultoria estiver com negociações pendentes, (iv) a título de suborno ou propina, ou, ainda, (v) em infração à legislação, à regulamentação ou ao Código de Ética. Caso os brindes, presentes, hospitalidade, cortesia, viagens, cursos e outros benefícios não se enquadrem em uma das previsões acima e não excedam o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o colaborador poderá recebê-lo ou oferecê-lo. Na hipótese de recorrência, o valor será considerado para todos os benefícios recebidos ou oferecidos a uma mesma parte, no período de cada ano civil. Independentemente do valor, o colaborador deverá informar todo e qualquer brinde, presente, hospitalidade, cortesia, viagem, curso ou outro benefício que receber e oferecer à Diretoria de Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo em formulários específicos.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

www.musacapital.com.br

11. Contingências

11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

Não há.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, públicos ou sob sigilo, em que a Musa Capital seja parte passiva.

11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não há.



b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, públicos ou sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários seja parte passiva.

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não há outras contingências relevantes envolvendo a Musa Capital.

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

Não há.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, públicas ou sob sigilo, transitadas em julgado, em que a Musa Capital tenha sido parte passiva.

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não há.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, públicas ou sob sigilo, transitadas em julgado, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha sido parte passiva.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:



12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio

Não há. (Anexo IV)

12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Não há. (Anexo IV)

12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Não há. (Anexo IV)

12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Não há. (Anexo IV)



ANEXO I

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

STEFANO WIGNER TREMEA, brasileiro, natural de Porto Alegre-RS, casado, empresário, portador da carteira de identidade de nº 1086437819 SSP/RS, inscrito no CPF nº 020.373.810-18, residente na Rua Dona Oti, n. 208, apto. 402, no Bairro Petrópolis, CEP de n. 90680-060, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, declara, neste ato, na condição de Diretor Executivo da MUSA CAPITAL LTDA (“MUSA CAPITAL”), que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Porto Alegre, 26 de março de 2024.

STEFANO WIGNER TREMEA
Diretor Executivo



ANEXO II

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

GUSTAVO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Porto Alegre-RS, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 5113698971 SSP/RS, inscrito no CPF nº 846.326.070-53, residente na Rua Faria Santos, n. 710, apto. 901, no Bairro Petrópolis, CEP de n. 90670-150, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, declara, neste ato, na condição de Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability da MUSA CAPITAL LTDA ["MUSA CAPITAL"], que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Porto Alegre, 26 de março de 2024.

GUSTAVO MACHADO DOS SANTOS
Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability



ANEXO III

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

LUIZ FELIPE RAMOS DESESSARDS, brasileiro, natural de Porto Alegre-RS, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade de nº 2095748675 SSP/RS, inscrito no CPF nº 042.124.090-38, residente na Rua Artur Rocha, n. 504, apto. 401, no Bairro Auxiliadora, CEP de n. 90450-170, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, declara, neste ato, na condição de Diretor de Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PLDFT da MUSA CAPITAL LTDA (“MUSA CAPITAL”), que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Porto Alegre, 26 de março de 2024.

LUIZ FELIPE RAMOS DESESSARDS

Diretor de Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro
e ao Financiamento ao Terrorismo – PLDFT



ANEXO IV

Declarações Adicionais do Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability

GUSTAVO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Porto Alegre-RS, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 5113698971 SSP/RS, inscrito no CPF nº 846.326.070-53, em vista do determinado na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, declara para os devidos fins legais o que se segue:

[a] Não figuro no polo passivo de processos administrativos, nem sofri punições em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, do Banco Central do Brasil – BACEN, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e sequer estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio;

[b] Não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

[c] Não estou impedido de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e

[d] Não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Porto Alegre, 26 de março de 2024.

GUSTAVO MACHADO DOS SANTOS
Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability